DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022 | Ano I | Edição nº 55



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.684/2022
De 29 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os móveis, veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R$
01	Moto Honda CG125 Cargo Cor Branca	BFZ 1869	2000/2001	138	R$ 1.000,00
02	Moto Honda CG150 Mix KS Cor Preta	EOA 0251	2010/2010	194	R$ 4.000,00
03	Caminhão FORD Cargo 2422 Cor Branca	DBA 0656	2000/2000	139	R$ 11.000,00
04	VW/Kombi Flex Cor Branca	DKI 0032	2010/2010	189	R$ 6.000,00
05	Trator FORD 4 Cilindros 5610 Cor Azul	---	1991/1991	72	R$ 15.000,00
06	VW/Kombi Flex Cor Branca	EBQ 7269	2008/2008	184	R$ 6.000,00
07	Fiat Uno Cor Branca	DHR 3343	2005/2006	16148	R$ 3.000,00
08	Caminhão Iveco Vertis 130 V19 Cor Branca	EOB 6058	2013/2014	12534	R$ 16.000,00
09	Carroceria Cor Branca	---	2014/2014	Sem patrimônio	R$ 2.000,00
10	Moto Honda CG150 Titan KS Mix Cor Preta	BFZ 1863	2010/2010	192	R$ 4.000,00
11	Moto Honda CG150 Titan KS Mix Cor Preta	BFZ 1862	2010/2010	190	R$ 4.000,00
12	Diversos Filtros de Máquinas Pesadas e Veículos Leves Várias Marcas	---	---	Sem patrimônio	R$ 1.000,00
13	Compactador de Solo Percussão Wacker Sapo Motor a Gasolina	---	---	121	R$ 500,00
14	Máquina de Costura Overloque	---	---	7313	R$ 100,00
15	Máquina de Costura Linha Reta	---	---	7317	R$ 100,00
16	Máquina de Costura Linha Reta	---	---	7319	R$ 100,00
17	Máquina de Costura Despontadeira	---	---	7314	R$ 100,00
18	Máquina de Costura Reta	---	---	10564	R$ 100,00
19	Máquina de Costura Reta	---	---	10565	R$ 100,00
20	Máquina de Costura Reta	---	---	10566	R$ 100,00
21	Máquina de Costura Interlock	---	---	10568	R$ 100,00
22	Máquina de Costura Despontadeira	---	---	10569	R$ 100,00
23	Caminhonete Saveiro Cor Branca	DBA 3734	2007/2007	173	R$ 3.000,00
24	Três Armários com Duas Portas Cor Bege	---	---	Sem patrimônio	R$ 150,00
25	Lavadora de Alta Pressão Wap Garra Lavadora de Alta Pressão 6000 JACTO 220v	---	---	10995 17136	R$ 100,00
26	Lavadora Hidromar BH400 220v Mono Tipo Carrinho	---	---	9903	R$ 150,00
27	Roçadeira STIHL FS160 DM300	---	---	12194	R$ 100,00
28	Soprador Costal BR420	---	---	12220	R$ 100,00
29	Roçadeira STIHL FS80	---	---	16030	R$ 100,00
30	Roçadeira Costal STIHL FS80 GSB230-2	---	---	16031	R$ 100,00
31	Moto Poda 30cm STIHL HT131	---	---	10797	R$ 100,00
32	Moto Poda 30cm STIHL HT	---	---	Sem patrimônio	R$100,00
33	Roçadeira Costal	---	---	15109	R$100,00
34	Roçadeira Costal STIHL	---	---	15108	R$100,00
35	Vários Itens Cadeiras, Mesas e Eletrodomésticos	---	---	Sem patrimônio	R$100,00
36	Retroescavadeira NEW HOLLAND Cor Amarela	---	2007/2007	178	R$30.000,00
37	Roçadeira STIHL Lateral FS80 DM250	---	---	15139	R$100,00
38	03 Furadeiras	---	---	10559 16419 10553	R$150,00
39	Martelete Rompedor MR52 a Gasolina KAWASHIMA	---	---	15193	R$800,00
40	Trator Cortador de Grama HUSQVARNA a Gasolina Ano de Aquisição 2011	---	---	10632	R$2.000,00
41	Caminhão Basculante FORD 1100	DBA 0643	1990/1990	64	R$ 11.000,00
		Sub Total		**R$ 122.750,00**	

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leiloado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

Art. 3º – A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será mediante pagamento à vista, e o prazo de retirada dos itens leiloados de no máximo 30 (trinta) dias, não havendo a retirada, volta automaticamente para o município.

Art. 4º – A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal deverá proceder a baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.685/2022
De 29 de Setembro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	Ficha
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	25.000,00	Tesouro	510.000	
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2168 Bolsa Família-IGD/IGD SUAS	3.1.90.04	25.000,00	Federal	500.025	
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2244 Fortalecimento Cadunico	3.3.90.39	10.307,56	Estadual	500.040	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**,será proveniente:

I- R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) do superávit financeiro originário de Recursos Federais -(FNAS), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R$ 10.307,56(Dez Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS), conforme PMASWeb 2022 e ficha de receita 293 e 294.

III - R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	313
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	314
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	316

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2244 Fortalecimento Cadúnico

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atualização do cadastro das famílias inscritas no Cadúnico	0008	1061	Famílias

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.686/2022
De 29 de Setembro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 100.000,00(Cem Mil Reais),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Estadual	300.103	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$100.000,00(Cem Mil Reais),** é proveniente do excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Emenda Parlamentar sob nº 2022.084.35493, e ficha de receita nº 278.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realização de consultas de fisiatria e geriatria	0014	230	Consultas

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.687/2022
De 29 de Setembro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 540.000,00(Quinhentos e Quarenta Mil Reais),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.302.0014. 2245 Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa	3.3.50.39	540.000,00	Federal	302.002	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 540.000,00(Quinhentos e Quarenta Mil Reais),** é proveniente do excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Nacional da Saúde,conforme Emenda Parlamentar sob nº 90890001, e ficha de receita nº 285.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2245 - Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Plantões diurno e noturno dias úteis e final de semana	0014	90	Plantões

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.150/2022 - Lei n.º 3.685/2022
De 29 de Setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	Ficha
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	25.000,00	Tesouro	510.000	407
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2168 Bolsa Família-IGD/IGD SUAS	3.1.90.04	25.000,00	Federal	500.025	408
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2244 Fortalecimento Cadunico	3.3.90.39	10.307,56	Estadual	500.040	409

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**, será proveniente:

I- R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) do superávit financeiro originário de Recursos Federais -(FNAS), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº

4.320/64.

II- R$ 10.307,56(Dez Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS), conforme PMASWeb 2022 e ficha de receita 293 e 294.

III - R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	313
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	314
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	316

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2244 Fortalecimento Cadúnico

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atualização do cadastro das famílias inscritas no Cadúnico	0008	1061	Famílias

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.151/2022 - Lei n.º 3.686/2022
De 29 de Setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 100.000,00(Cem Mil Reais),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014. 2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Estadual	300.103	410

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$100.000,00(Cem Mil Reais),** é proveniente do excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Emenda Parlamentar sob nº 2022.084.35493, e ficha de receita nº 278.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realização de consultas de fisiatria e geriatria	0014	230	Consultas

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.152/2022 - Lei n.º 3.687/2022
De 29 de Setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 540.000,00(Quinhentos e Quarenta Mil Reais),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de

Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.302.0014. 2245 Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa	3.3.50.39	540.000,00	Federal	302.002	411

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais),** é proveniente do excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Nacional da Saúde,conforme Emenda Parlamentar sob nº 90890001, e ficha de receita nº 285.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2245 - Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Plantões diurno e noturno dias úteis e final de semana	0014	90	Plantões

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.